



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº /2007**  
(Da Comissão de Seguridade Social e Família)

Requer a reconstituição do PL 4.610/1998, de autoria do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 106 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência determinar a **RECONSTITUIÇÃO**, por motivo de extravio, do **Projeto de Lei 4.610, de 1998**, de autoria do Senado Federal, que "dispondo que a realização de testes preditivos de doenças genéticas ou que permitam a identificação de pessoa portadora de um gene responsável por uma doença ou pela suscetibilidade ou predisposição genética a uma doença só é permitida com finalidades médicas ou de pesquisa médica e após aconselhamento genético, por profissional habilitado".

Sala da Comissão, 02 de abril de 2007.

Deputado **JORGE TADEU MUDALEN**  
Presidente